

### Quality & Risk Management - EY

A EY possui diversos procedimentos de **Quality & Risk Management - Q&RM** obrigatórios de serem realizados antes de qualquer entrega de proposta aos nossos clientes. Esses procedimentos, visam avaliar se (i) há entre a EY e a **Bunge**, algum conflito de independência na realização dos serviços solicitados, (ii) se a EY possui as capacitações necessárias para entrega dos serviços dentro da qualidade necessária e (iii) se ao prestarmos o serviço solicitado estaremos em linha com as nossas responsabilidades éticas e de Compliance globais e locais.

Entretanto, objetivando entregar nossa proposta no prazo solicitado pela **Bunge**, **não foi possível concluir a tempo alguns de nossos procedimentos mandatórios de Q&RM**.

Sendo assim, ressaltamos que quando da conclusão dos referidos procedimentos, caso algum elemento desta proposta ou do relacionamento com V.Sas. venha a ser questionado pela nossa área de Q&RM, comunicaremos imediatamente a **Bunge** para discussão, apreciação e providências, podendo inclusive impactar nossa continuidade no processo de contratação e prestação dos serviços.

### Cláusula de Propriedade Intelectual

Este documento foi preparado especificamente para a Bunge em resposta à RFP divulgada pela empresa.

Qualquer ferramenta ou metodologia descrita neste documento é propriedade intelectual da EY.

Do mesmo modo que a **Bunge** encontra-se em um ambiente competitivo, a EY está inserida em um ambiente de alta competição, em que a propriedade de metodologias, abordagens técnicas e confidencialidade são componentes chaves de nossa vantagem competitiva. Sendo assim, nenhum conteúdo desta proposta deve ser apresentado tampouco entregue a qualquer outra parte sem a autorização escrita da EY.

Caso a **Bunge** decida não contratar a EY para este serviço, por favor devolver ou destruir todas as cópias deste documento.



#### **EY São Paulo** São Paulo Corporate Towers

Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1909 Torre Norte - 6-10 andar - Itaim Bibi - São Paulo Tel: +55 11 2573 3000 www.ey.com

À Bunge,

Prezados(as) Senhores(as),

Estamos entusiasmados em entregar nossa proposta para auxiliar a Bunge no projeto Bunge Digital Credit Platform - FinCrop Product.

A Bunge é um cliente importante para a EY, com o qual desejamos construir um relacionamento de confiança e longo prazo.

A EY tem a honra de ser considerada para esta RFP e temos um profundo senso de responsabilidade e compromisso em trabalhar ao seu lado para este projeto. Estamos extremamente comprometidos em oferecer serviços de excelência, de maneira customizada, que estejam alinhados às suas necessidades e expectativas.

Aportamos contínuos investimentos em inovação, tecnologia e pessoas, os quais nos habilitaram a desenvolver uma metodologia de trabalho diferenciada para projetos dessa natureza, gerando otimização e eficiência.

Temos o privilégio de servir a Bunge ao longo dos anos em uma série de projetos importantes e em várias funções de negócios e, a partir desse serviço, desenvolvemos um profundo respeito e conhecimento da missão, estratégia, pessoas e cultura da empresa.

Somos a empresa certa para guiar e acompanhar a Bunge neste processo de transformação. Sua jornada é nossa jornada. Nosso compromisso com este projeto é servir como um verdadeiro recurso de negócio e técnico, trazendo uma transparência para este projeto.

Agradecemos a oportunidade de trabalhar juntos e continuar nosso relacionamento de longa data. Estamos ansiosos para discutir nossa proposta com você em mais detalhes e encorajamos você a entrar em contato se tiver dúvidas. Não hesite em contactar qualquer um de nós.

Atenciosamente,

Alexandre Rangel
Sócio
<b>Business Consulting</b>
LAS Agribusiness Industry Leader

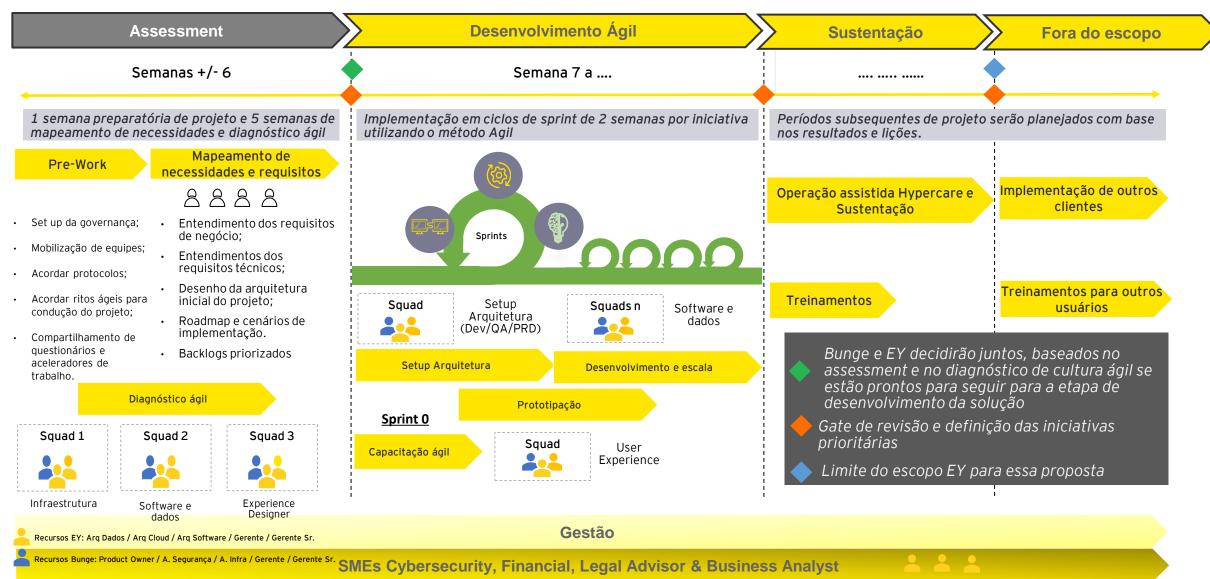
Renata Galdino			
Sócia			
Technology Consulting	g		
Digital, Data & Analytic	CS		

Junho/2023



### Plano de trabalho

Panorama do programa com entrega baseada no modelo Ágil em escala





## Estimativa de Honorários

Nesta proposta, os nossos honorários foram calculados, de acordo com a categoria dos profissionais envolvidos na execução dos trabalhos. No quadro abaixo apresentamos o valor dos honorários, com os impostos já inclusos (valores individuais):

Projeto	Honorários	Faturamento
Assessment 6 semanas - Fit Gap	<b>R\$ 673.058,00</b> (seiscentos e setenta e três mil e cinquenta e oito mil reais)	75% do valor após 30 dias do inicio do trabalho, 25% restante após conclusão da etapa
Desenvolvimento ágil da plataforma FinCrop 25.000 Story Points*	R\$ 11.850.000,00 (onze milhões oitocentos e cinquenta mil reais)	Pagamento mensal após Medição dos Story Points consumidos no período
Sustentação da plataforma por 12 meses após hypercare	R\$ 2.208.428,00 (dois milhões duzentos e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais)	Pagamento feito em 12 parcelas mensais de R\$ 184.035,67
Execução de teste de penetração (PenTest)	R\$ 436.317,00 (quatrocentos e trinta e seis mil trezentos e dezessete reais)	3 parcelas mensais de R\$ 145.439,00

<sup>\*</sup>Número de Story Points sugerido para esta versão da proposta. O montante de story points para conclusão do projeto pode variar conforme a execução e priorização dos backlogs de desenvolvimento. A etapa "Desenvolvimento ágil da plataforma FinCrop' será desenvolvida por meio de metodologia ágil, considerando a execução de sprints desenvolvidos por squads especializados em cada tema. Desta forma, o investimento por fase foi estimado com base em nosso histórico de execução de projetos desta natureza, devendo ser considerado apenas como referência pela Bunge.

Os valores dos nossos honorários referentes a este contrato já incluem os impostos e contribuições incidentes sobre nossos serviços (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, PIS e COFINS). Caso, a qualquer tempo, sejam instituídos novos impostos, taxas ou contribuições, ou majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data de emissão da proposta, será efetuada uma negociação de novos preços entre as partes a fim de que o equilíbrio financeiro do contrato seja mantido.

### BŪNGE **EY**

## Estimativa de Honorários

Os honorários descritos nesta proposta não contemplam despesas, pois entendemos que os serviços serão prestados em formato remoto. Caso haja necessidade de atuação presencial na cidade de São Paulo, a EY passará por um processo de aprovação interna para liberação dos profissionais e as despesas incorridas de locomoção, como estacionamento, serão faturadas à Bunge. Eventuais necessidades adicionais deverão ser alinhadas com a Bunge.

Conforme definido na RFP, a proposta apresentada tem validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar à partir da data de envio eletrônico da mesma à **Bunge**. Após este período, os preços e condições serão válidos somente com aprovação por escrito pela EY.

Os honorários mencionadas são válidos por 12 meses a partir de 1º de julho de 2023. As tarifas serão reajustadas ao final deste período (após cada ano de prestação de serviços) de acordo com o índice de inflação local acumulado no período.

Ressaltamos que este documento não é um contrato. Uma vez acordados os detalhes técnicos e comerciais, nosso contrato será emitido.

Nossos honorários consideram que obteremos o auxílio necessário da Bunge para realizar as reuniões, preparar as análises e localizar os documentos necessários à execução dos serviços propostos. Caso ocorram alterações relevantes na execução do projeto, que causem desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a EY apresentará demonstrativo de realinhamento dos honorários estimados e, consequentemente, o necessário retorno da contrapartida econômico-financeira equilíbrio da prestação de serviços.

Em caso de custos adicionais, manteremos o compromisso de manter os gastos no nível mínimo necessário, de acordo com as necessidades do projeto, seguindo o código de conduta interno da EY e os procedimentos internos de revisão e aprovação de gastos. Todas as despesas incorridas, comprovadas e justificadas, serão faturadas à Companhia pelo seu valor real, mediante apresentação de relatório e emissão de nota de débito após as devidas aprovações.

Em caso de atraso no pagamento das faturas, serão cobrados juros equivalentes a 2% ao mês, calculados pro-rata dia.

Os honorários são baseados na prestação de serviços remotos para a Bunge. Se forem necessárias viagens, os custos serão de responsabilidade da Bunge. Faremos nossos melhores esforços para manter as despesas mínimas necessárias para entregar este projeto. As despesas não fazem parte de nossos honorários e serão repassadas à Bunge sempre que necessário. Apresentaremos previamente e concordaremos com quaisquer despesas significativas antes de incorrer nelas. Sugerimos desenhar em conjunto uma política para supervisionar o processo de despesas. Para qualquer viagem, seguiremos as diretrizes e políticas da Bunge para viagens e acomodações.



### Listamos abaixo as Pré-requisitos para execução do projeto proposto

### **Pré-requisitos Gerais:**

Para que os serviços sejam executados em conformidade com o escopo, a qualidade, os prazos e os custos apresentados nesse documento, devem ser observados e considerados os aspectos mencionados a seguir:

- A EY desenvolveu esta proposta com base na RFP Request for Proposal gerada pela Bunge. Se alguma das premissas mencionadas nesta proposta não forem atendidas, uma nova proposta será enviada, tornando esta proposta inválida;
- Todas as informações contidas neste documento são consideradas privilegiadas e sua divulgação poderá trazer substanciais vantagens a concorrentes que ofereçam serviços similares. Este material inclui descrições de metodologias e conceitos obtidos através de pesquisas e esforços de desenvolvimento. A posição da EY é a de que o uso ou a liberação das informações contidas neste documento só possa ser praticada com o objetivo de diagnosticar seu conteúdo para análise e potencial aprovação, com vistas à contratação dos serviços de assessoria de que trata a mesma. Portanto, nenhuma parte deste documento poderá ser reproduzida ou transmitida, por quaisquer meios, sem a permissão expressa da EY;
- Ao executarmos as atividades descritas nesta proposta de prestação de serviços profissionais para Bunge, não exerceremos nenhuma atividade que possa prejudicar nossa independência, ou ferir a ética profissional, ou ainda regras e regulamentações de quaisquer órgãos que estabeleçam padrões e aos quais estamos ligados, direta ou indiretamente;
- Os resultados do projeto n\u00e3o ser\u00e3o desenvolvidos para serem usados como suporte em disputas judiciais entre o cliente e terceiros que possam ser envolvidos. Caso seja
  identificada tal necessidade por parte da Bunge, uma nova proposta deve ser elaborada e apresentada para incluir novas atividades a serem desenvolvidas para atingir este
  objetivo;
- Eventuais atrasos na disponibilização de informações podem impactar nas horas previstas e serão reportadas e alinhadas com a Bunge, se necessário de forma prévia;
- Em relação ao escopo dos trabalhos, a Bunge reconhece que é a única responsável pela suficiência dos Serviços e para suas finalidades específicas;
- A Bunge é responsável por garantir a disponibilização das informações nos prazos acordados; Assim como, disponibilizar pessoal, materiais, rotinas e sistemas de computação de tal modo que possibilite o levantamento dos dados e informações necessárias para este projeto;
- Para evitar atrasos ao projeto, a EY considera como premissa básica que o tempo de resposta da Bunge em atividades como a aprovação, análise e debates, seja de até 2 dias úteis;



### Listamos abaixo as Pré-requisitos para execução do projeto proposto

### **Pré-requisitos Gerais:**

A EY é responsável por entregar as soluções de acordo com o dinâmica de projeto estipulada, considerando que os profissionais da EY cumprirão a jornada de trabalho em dias úteis, de segunda a sexta-feira, seguindo o horário comercial (8 às 18 horas), em formato remoto, exceto em dias de viagens, caso sejam necessárias. Caso seja necessário esforço adicional ou fora do horário comercial, devido a atrasos ou problemas de responsabilidade exclusivamente da Bunge ou seus parceiros, os custos adicionais deste trabalho estendido serão de inteira responsabilidade da Bunge;

- A documentação gerada pela EY será realizada em português. Não estão previstas traduções de documentações de qualquer natureza, seja do português para outros idiomas ou o inverso;
- A EY se reserva ao direito de substituir a equipe de profissionais com conhecimento equivalente, se necessário, sem penalidade para a conclusão e qualidade do trabalho.
- A EY, em casos excepcionais, poderá usar consultores subcontratados durante este projeto de seus parceiros habituais. A EY assume diretamente a responsabilidade pelos serviços executados de seus consultores subcontratados.
- A Bunge se compromete a designar um gerente de projeto que será responsável pelo gerenciamento das questões relacionadas ao contato com as diversas áreas da empresa, buscando equacionar e solucionar questões operacionais do projeto com o objetivo de otimizar a administração do tempo. Este recurso trabalhará em tempo integral e em constante sintonia com o gerente de projeto da EY e será o responsável por todo o gerenciamento do projeto por parte da Bunge;
- A Bunge deverá designar Product Owner (PO) e Tech Lead (TL) para todas as frentes de trabalho identificadas; os POs e Tech Leads da Bunge deverão ser profissionais dedicados em tempo integral durante todo o período de duração do projeto;
- Os consultores da EY serão colocados em campo somente após a efetiva assinatura do contrato entre as empresas;
- A EY e a Bunge deverão comunicar quaisquer alterações de recursos com, no mínimo, 5 dias de antecedência;
- Não foram estimados esforços para atividades relacionadas a validações e alinhamentos com profissionais que não participam do projeto. Estas atividades são de responsabilidade da Bunge, bem como seus eventuais desdobramentos;



### Listamos abaixo as Pré-requisitos para execução do projeto proposto

### **Pré-requisitos Gerais:**

- Não foram estimados esforços para atividades relacionadas à realização de treinamentos à terceiros, entrevistas para recrutamento de pessoal, seleção ou qualquer tipo de contratação de profissionais, empresas, serviços e outros diretos para a Bunge;
- A Bunge será responsável pela obtenção e disponibilização dos documentos de negócio solicitados necessários ao projeto. A qualidade dos produtos finais desse projeto está fortemente vinculada à qualidade das informações disponibilizadas pela Bunge;
- A Bunge será a responsável por zelar pelas regras específicas do seu negócio, como questões regulatórias do setor, entre outras peculiaridades, que devam estar relacionados com os desenvolvimentos das soluções implementadas pela EY;
- A Bunge é responsável por implementar quaisquer considerações de controle sugeridas para mitigar os riscos financeiros, estratégicos, operacionais e/ou de conformidade identificados;
- A Bunge é responsável pela aquisição da ferramenta utilizada para o projeto ou outra similar;
- A Bunge será responsável pelos custos para obtenção de quaisquer licenças de software que optar por utilizar. Caso haja adição de soluções no escopo, discussões adicionais serão necessárias para estabelecer os custos associados ao suporte dessas ferramentas. Os acordos estabelecidos nas discussões serão documentados em uma solicitação de alteração;
- Essa proposta não considera eventuais impactos no cronograma de projeto gerados pelo atraso na solução de bugs de produto de parceiros. Caso ocorra este tipo de atraso, será necessária uma revisão no escopo desta proposta (técnico e/ou comercial);
- Eventuais atrasos e impactos causados por indisponibilidade do ambiente, conectividade, degradação do desempenho das aplicações, problemas de infraestrutura tecnológica do Bunge, questões relacionadas a componentes de hardware e questões que não sejam de responsabilidade da EY serão avaliados pela EY e, discutidos com a Bunge. Os impactos de prazo e custos serão discutidos entre as partes;



### Listamos abaixo as Pré-requisitos para execução do projeto proposto

#### **Pré-requisitos Gerais:**

- Essa proposta não considera a eventualidade de mudanças na legislação e regulamentação tributária do Brasil para o projeto proposto. Caso ocorram mudanças, nos comprometemos a discutir com a Bunge os eventuais impactos das mesmas no projeto e as possíveis variações em nossos custos e honorários;
- A decisão final quanto a gestão e direcionamento do projeto é de responsabilidade da Bunge, igualmente a decisão da data de início do projeto é de responsabilidade da Bunge;
- As atividades do projeto serão detalhadas nas etapas de Inception e Sprint Planning;
- Foram estimados esforços considerando que os profissionais da Bunge participantes das atividades relacionadas ao projeto possuem conhecimento adequado e relevante da empresa, de seus processos, operações, políticas, procedimentos, bem como adequado poder e agilidade para tomada de decisão;
- Consideramos que todos os requisitos estejam claramente e completamente definidos pela Bunge no início da fase de projeto, incluindo regras de negócios específicas para cada cenário de negocio, com material de suporte adequado;
- Todos os tópicos que não estão listados no capítulo escopo desta proposta estão fora do escopo;
- Todas as aprovações necessárias das áreas de negócio/tecnologia da Bunge devem ser feitas acordo com Sprint Planning. Se tal prazo não for atendido, a demanda será considerada como aprovada automaticamente;
- Consideramos que a Bunge irá disponibilizar todos os skills de recursos necessários para a realização deste projeto, como Gerentes de Projeto, Product Owner, Tech Lead entre outros em tempo integral durante todas as fases do projeto;
- Caso sejam necessárias horas adicionais de consultores, estas devem ser avaliadas a fim de não impactar o prazo total do projeto. O valor por hora de cada profissional a ser cobrado será a taxa-hora por perfil profissional;



### Listamos abaixo as Pré-requisitos para execução do projeto proposto

### **Pré-requisitos Gerais:**

- Estamos considerando que o projeto será executado em sua maior parte de forma remota e eventuais presenças pontuais no site principal do projeto na Bunge em São Paulo, SP, em alguns momentos do projeto poderão ocorrer. Nos casos em que forem necessárias visitas pontuais dos consultores da EY em sites da Bunge, despesas de viagem e de locomoção serão cobrados adicionalmente;
- O cliente é o responsável por disponibilizar toda a infraestrutura tecnológica necessária, armazenamento, redes, internet outros, antes do início do projeto;
- A EY não é responsável por qualquer atraso no Plano de Projeto ou cronograma, ou custo adicional relacionado a dependências externas aos Serviços, incluindo ações governamentais, disponibilidade de serviços ou bens de terceiros, tempo de lançamentos de software ou hardware de terceiros, ou falha de tais lançamentos e outras externalidades;
- Mudanças no projeto ou atrasos das atividades planejadas propostas ou geradas pela Bunge, por exemplo, alteração de data de Go-Live, extensão do projeto, indisponibilidade de PO/Tech Lead, qualidade dos testes, release de request e etc., podem resultar em alterações de escopo e/ou tempo do projeto, com consequentes impactos nos prazos e recursos.
   Estas demandas serão analisadas pela EY e discutidas com a Bunge para avaliação do impacto no uso de recursos e escopo e eventual revisão do orçamento do projeto. Uma ordem de serviço de alteração (change request) será apresentada e discutida com a Bunge para aprovação da mudança;
- O dimensionamento, aquisição, uso, coordenação e alteração de hardware e infraestrutura (por exemplo, dispositivos LAN/WAN, SAP, outros servidores e data centers) são de responsabilidade da Bunge. O hardware e a infraestrutura devem estar disponíveis conforme identificado no cronograma do projeto, para evitar o atraso nas atividades de implementação dentro do escopo e, consequentemente, nas atividades técnicas;
- Em relação ao escopo dos trabalhos, a Bunge reconhece que é o única responsável pela suficiência dos Serviços e para suas finalidades específicas;
- Acesso/disponibilidade de instância e sistemas;
- PO's Bunge disponíveis e dedicados aos times ágeis essenciais para cerimônias, planejamentos, refinamentos, homologações, etc.;
- Product backlog priorizado pelo PO da Bunge;
- Documentações disponíveis para entendimento e criação de histórias.



### Limitações técnicas (1/2)

Quando a EY Brasil prestar suporte à Bunge na execução dos procedimentos descritos nesta proposta, a EY e seus profissionais não poderão atuar como administrador, diretor, gerente ou desempenhar qualquer outra função de gerente, diretor ou cargo equivalente da Companhia. A EY não terá também a responsabilidade de elaborar documentos ou gerar dados eletrônicos ou de qualquer outro tipo para serem utilizados como base para o registro contábil de quaisquer operações, nem pela custódia de ativos da Companhia, manipulação de recursos financeiros da Companhia, nem assumirá atividades de gestão como, por exemplo, autorizar, realizar ou efetivar uma operação, nem executará nenhum tipo de ação para representar a entidade ou terá o poder de fazê-lo.

- ✓ Ao fornecer tais serviços, a EY não irá:
- ✓ Ser responsabilizada/punida no caso da não disponibilização de qualquer dado oriundo da Bunge que seja necessário para o desenvolvimentos das análises e relatórios;
- ✓ Executar atividades contínuas de monitoramento ou outras atividades de controle que afetem a realização de transações ou assegurar que transações sejam adequadamente executadas e/ou reconhecidas contabilmente ou realizar atividades rotineiras relativas aos processos operacionais ou de produção da Companhia que sejam equivalentes àquelas de função contínua de conformidade ou de controle de qualidade;
- ✓ Determinar quais recomendações para melhoria dos controles internos devem ser implementadas, se houver;
- ✓ Atuar em nome da administração ou do Diretor de Auditoria na emissão de relatórios para o Conselho da Administração ou Comitê de Auditoria;
- ✓ Autorizar, executar ou consumar transações ou exercer autoridade em nome da Companhia;
- ✓ Preparar documentos-fonte sobre transações;
- ✓ Aprovar ou ser responsável pelo plano geral de auditoria, incluindo a avaliação do risco de auditoria, determinação do escopo, prioridades do projeto e a frequência da realização de procedimentos de auditoria;
- √ Ter custódia de ativos;
- ✓ Atuar na capacidade de um membro da administração;
- ✓ Assegurar a qualidade das informações recebidas, sejam de forma magnética, digital ou manual;
- ✓ Solucionar as diferenças ou situações apontadas em nossa revisão;



### Limitações técnicas (2/2)

- ✓ Executar trabalhos de revisão ou auditoria fora do âmbito desta proposta;
- ✓ Autorizar, executar, consumar atos ou exercer autoridade em nome da Bunge;
- √ Originar documentos de transações da Bunge;
- ✓ Realizar lançamentos contábeis ou qualquer modificação em relatório gerencial. Os lançamentos contábeis e os relatórios gerenciais são de responsabilidade da Bunge;
- ✓ Implementar e executar sugestões apresentadas;
- ✓ Avaliar a competência das pessoas em suas funções atuais e futuras;
- √ Gerar, assegurar ou validar o universo de informações disponibilizadas para execução das auditorias;
- ✓ Nosso trabalho não constitui um exame das demonstrações financeiras de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, tampouco constituem um trabalho de compilação ou revisão das demonstrações financeiras. Desta forma, não expressaremos uma opinião ou emitiremos qualquer parecer sobre as demonstrações financeiras da companhia;
- √ Não exerceremos qualquer atividade que possa prejudicar nossa independência ou ferir a ética profissional ou ainda regras e regulamentações de quaisquer órgãos que estabeleçam padrões e aos quais estamos ligados, direta ou indiretamente;
- ✓ Nossos trabalhos corresponderão exatamente ao descrito nesta proposta e não incluem, entre outros, a emissão de pareceres ou relatórios financeiros para qualquer fim, nem tampouco, a realização de contatos e elaboração de documentos para fins de atendimento a órgãos governamentais, legais e judiciais, entre outros;
- ✓ A abrangência de nosso trabalho não terá como propósito emitir uma certificação sobre os processos e/ou controles internos da Bunge, nem a responsabilidade na implantação de ações a serem definidas pela Bunge;
- ✓ Ao realizar as atividades descritas nesta proposta de prestação de serviços profissionais a Bunge, não nos envolveremos em nenhuma atividade que possa prejudicar nossa independência, ou prejudicar a ética profissional, ou as regras e regulamentos de quaisquer órgãos que estabelecem normas e aos quais estamos direta ou indiretamente ligados;



### **Escopo:**

- √ Todo o desenvolvimento está pautado em uma metodologia ágil que traz transparência, ganhos de produtividade e flexibilidade as partes. Na fase de assessment haverá um diagnóstico para avaliar a maturidade para execução do escopo no formato ágil, e caso o resultado do assessment não identifique o comprometimento das partes nesta metodologia, a EY se reserva no direito de interromper os trabalhos e faturar as horas já executadas para a Bunge, sem nenhum tipo de compensação financeira ou multa para a EY.
- ✓ No desenvolvimento ágil, há a possibilidade de aumento de times previstos para acelerar a produção da solução. Para o aumento de times a EY terá até 45 dias corridos para disponibilizar os profissionais para integrar o projeto.
- ✓ A etapa de sustentação poderá ser revisada financeiramente com a anuência da Bunge, na fase de hypercare, para poder ajustar o serviço com as necessidades da plataforma em operação trazendo transparência e assertividade na alocação de recursos por ambas as partes.
- ✓ O Motor de crédito e seu ambiente não é escopo desta proposta e o mesmo deverá ser consultado via api pela plataforma a ser desenvolvida.
- ✓ A EY não será responsável pela qualidade dos dados resultantes do motor de crédito ou de qualquer outra fonte de dados mapeada no projeto.
- ✓ A Bunge será responsável por disponibilizar e administrar os ambientes de desenvolvimento, qualidade e produção.
- ✓ Eventuais indisponibilidades de ambiente técnico ou engajamento de pessoal da Bunge que impeçam o andamento das atividades do projeto, serão evidenciadas pois afetarão diretamente o andamento do trabalho consumindo os story points acordados e previstos para o período de indisponibilidade
- √ A gestão de acessos para os ambientes é de responsabilidade da Bunge;
- ✓ A Bunge será responsável por aceitar as entregas para cada sprint/fase;
- ✓ As iniciativas inclusas no roadmap após o assessment serão priorizadas pelo time de projeto com aprovação dos representantes da Bunge e serão o foco dos desenvolvimentos posteriores
- √ Não faz parte desta proposta a implantação da plataforma em outras empresas, cada implantação será escopo de uma nova proposta respeitando as regras de independência da empresa
- ✓ A EY irá documentar o formato e os dados necessários para a implantação da plataforma, a customização para cada novo ambiente é objeto de contratação à parte, ou dimensionamento novo de esforcos



### **Escopo:**

- √ Antes do início do projeto, os stakeholders envolvidos já devem ser mapeados pela Bunge e informados sobre as possíveis agendas do projeto;
- ✓ A Bunge deverá garantir a presença e participação dos profissionais designados em todas as agendas do projeto;
- ✓ Contaremos com a disponibilização de documentos da Bunge que estejam atualizados e representem a visão atual de seus processos, sistemas, ferramentas e artefatos correlatos antes do início do projeto. Para os documentos desatualizados, contaremos com o apoio dos profissionais da Bunge envolvidos no projeto para as atualizações necessárias;
- ✓ As questões de disponibilidade e desempenho relacionadas à infraestrutura e à rede são de responsabilidade da Bunge;
- ✓ EY não será responsável pelo custo de aquisição de dados internos e/ou externos e pelo saneamento e enriquecimento de dados
- ✓ A EY irá consultar a Bunge, na fase de assessment, sobre as diretrizes e normas de cyber segurança e qualidade para a execução do projeto. Estas definições são de responsabilidade da Bunge.
- ✓ Entregáveis adicionais ou diferentes daqueles especificados no capitulo do Plano de Trabalho desta proposta deverão ser alinhados previamente entre a liderança da Bunge e da EY e podem, eventualmente, demandar adequação dos times alocados, dos prazos e consequentemente dos custos apresentados na nossa proposta Comercial.
- ✓ A substituição de consultores da contratada poderá ocorrer por motivos de força maior e/ou equilíbrio financeiro do projeto. Caso haja solicitação para substituição de profissionais por parte da Bunge, deverá ser respeitado o prazo máximo de 15 dias úteis.
- ✓ A EY notificará tempestivamente a Bunge sobre toda e qualquer ineficiência significativa resultante do não atendimento das demandas de projeto pelos profissionais da Bunge ou seus fornecedores, bem como problemas técnicos ou ocorrências extraordinárias que, de alguma forma, tenham impacto no andamento das atividades previstas, sendo de responsabilidade da Bunge a providência de medidas corretivas em tempo hábil.
- ✓ Os trabalhos serão iniciados em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do contrato.
- ✓ A elaboração dos materiais a serem utilizados e apresentados nas reuniões de acompanhamento do programa será de responsabilidade da EY.





- ✓ A EY não realizará Data Quality, qualquer outro serviço de auditoria, ou de natureza semelhante.
- ✓ A EY não realizará ações conjuntas com terceiros ou fornecedores da Bunge.
- ✓ A EY não realizará Processo de "software selection" para comparação e seleção formal de ferramentas
- ✓ A EY não realizará Elaboração de plano de Comunicação e de Mudança Cultural

### São responsabilidades da Bunge:

- ✓ Ela deve fornecer os profissionais, com conhecimento dos processos contemplados na RFP, durante o tempo do projeto;
- ✓ Apoio no mapeamento/identificação de fontes de dados;
- √ Ingestão e liberação das fontes de dados necessárias;
- ✓ Liberação de acesso (Construção, Login, E-mail, pasta de rede, servidores e outros acessos);
- ✓ Suporte na implementação;
- √ Validação dos resultados obtidos;



### Independência

- ✓ Ao executarmos as atividades descritas nesta proposta de prestação de serviços profissionais para Bunge, não exerceremos nenhuma atividade que possa prejudicar nossa independência, ou ferir a ética profissional, ou ainda regras e regulamentações de quaisquer órgãos que estabeleçam padrões e aos quais estamos ligados, direta ou indiretamente;
- √ Toda informação disponibilizada / coletada nas entrevistas e demais interações com os profissionais da BP Bunge serão consideradas verdadeiras, pois não haverá coleta de evidências;
- √ A EY não é responsável por:
  - √Implementação ou alteração de sistemas de TI que tenham impacto no seu ERP ou que possam afetar suas transações contábeis;
  - ✓ Efetuar manutenção nos desenvolvimentos após a conclusão deste trabalho;
- ✓ A EY não é responsável por nenhum tipo de contato e/ou integração com os sistemas que interferem na auditoria externa
- √ Nosso trabalho não constitui qualquer tipo de exame das demonstrações financeiras de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, e nem constituem um trabalho de compilação ou revisão das demonstrações financeiras. Desta forma, não expressaremos uma opinião ou emitiremos qualquer parecer sobre as demonstrações financeiras da Empresa bem como sobre sua situação fiscal;



- ✓ A EY possui diversos procedimentos de Quality & Risk Management Q&RM obrigatórios de serem realizados antes de qualquer entrega de proposta aos nossos clientes. Esses procedimentos, visam avaliar se (i) há entre a EY e a Bunge, algum conflito de independência na realização dos serviços solicitados, (ii) se a EY possui as capacitações necessárias para entrega dos serviços dentro da qualidade necessária e (iii) se ao prestarmos o serviço solicitado estaremos em linha com as nossas responsabilidades éticas e de Compliance globais e locais.
- ✓ Entretanto, objetivando entregar nossa proposta no prazo solicitado pela a Bunge, não foi possível concluir a tempo alguns de nossos procedimentos mandatórios de Q&RM.
- ✓ Sendo assim, ressaltamos que quando da conclusão dos referidos procedimentos, caso algum elemento desta proposta ou do relacionamento com V.Sas. venha a ser questionado pela nossa área de Q&RM, comunicaremos imediatamente a Bunge para discussão, apreciação e providências, podendo inclusive impactar nossa continuidade no processo de contratação e prestação dos serviços.

#### **IMPORTANTE**

Considerando que a arquitetura planejada pela Bunge utiliza soluções da AWS da Amazon.com, Inc, e GCP da Google, empresas atualmente auditadas pela EY, é importante mencionar os seguintes pontos de atenção:

- ✓ Na execução dos serviços, a EY não realizará nenhuma ação que a EY acredite que possa prejudicar sua independência em relação a qualquer um de seus clientes de auditoria ou de outras firmas-membro da EY. Por exemplo, a EY não irá instruir, supervisionar ou contratar uma entidade, sem antes ter determinado, a seu exclusivo critério, que tal ação não prejudicaria nossa independência.
- ✓ Como a EY é o auditor externo da Amazon.com, Inc. e do Google, as funções e responsabilidades da EY em relação aos serviços que se reportam a certas atividades da AWSn e GCP estão sujeitas a certas restrições, conforme determinada exclusivamente pela EY. Por exemplo, a EY não dirigirá, gerenciará, supervisionará ou terá qualquer responsabilidade por quaisquer atividades pela ou em nome da Amazon.com, Inc. e do Google. O uso da plataforma AWS e GCP nesta proposta é uma solicitação da própria Bunge e não uma recomendação da EY. Entendemos que a Bunge irá disponibilizar as licenças das soluções conforme necessidade da empresa, cabendo a EY a implantação da arquitetura selecionada. A EY não irá fazer parte da decisão sobre a solução adotada pela Bunge.



### Nosso Relacionamento com a Companhia

- 1. Realizaremos os Serviços utilizando as devidas habilidades e de forma criteriosa de acordo com as normas profissionais aplicáveis.
- 2. Somos uma firma-membro da rede de firmas Ernst & Young ("Firmas EY BRASIL"), cada uma delas uma pessoa jurídica separada e independente.
- 3. A EY BRASIL prestará os Serviços para a Companhia na qualidade de prestadora autônoma e não como empregada, representante, sócia ou consorciada. Nenhuma das partes terá qualquer direito, poder ou autoridade de obrigar ou vincular a outra de qualquer forma.
- 4. A EY BRASIL pode terceirizar partes dos Serviços para outras Firmas EY BRASIL, que poderão tratar diretamente com a Companhia. Não obstante, teremos responsabilidade exclusiva perante a Companhia pelos Relatórios (conforme definidos no Parágrafo 11), pela prestação dos Serviços e pelas demais obrigações assumidas em razão do presente Contrato.
- 5. Não assumiremos quaisquer responsabilidades da administração com relação aos Serviços. Não seremos responsáveis pelo uso ou implantação do resultado final dos Serviços.

### Responsabilidades do Cliente

- 6. A Companhia deverá designar uma pessoa qualificada para supervisionar os Serviços. A Companhia será responsável por todas as decisões da administração relacionadas com os Serviços, pelo uso ou implantação do resultado final dos Serviços e por determinar se os Serviços são apropriados para os seus propósitos.
- 7. A Companhia fornecerá (ou providenciará para que outras partes forneçam) a EY BRASIL, prontamente, as informações, os recursos e a assistência (inclusive acesso a registros, sistemas, dependências e profissionais) que nos sejam necessárias, de forma cabível, para a prestação dos Serviços.

- 8.No nosso melhor entendimento, todas as informações fornecidas pelo Cliente ou em seu nome ("Informações do Cliente") serão precisas e completas em todos os aspectos materiais. O fornecimento de Informações do Cliente para a EY BRASIL não constituirá violação de quaisquer direitos autorais ou de terceiros.
- 9. Assumimos que as Informações do Cliente que nos sejam prestadas serão confiáveis e, salvo disposição em contrário expressamente acordada entre as partes, não teremos qualquer responsabilidade pela avaliação ou verificação dessas informações.
- 10. A Companhia será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das obrigações assumidas em razão do presente Contrato.

### Nossos Relatórios

- 11. Quaisquer informações, assessoria, recomendações ou outros conteúdos de quaisquer relatórios, apresentações ou outras comunicações fornecidas pela EY BRASIL em razão do presente Contrato ("Relatórios"), que não sejam Informações do Cliente, são exclusivamente para uso interno, de forma consistente com o propósito dos Serviços descritos na presente SOW.
- 12. É vedado à Companhia divulgar um Relatório (ou qualquer parte ou resumo de um Relatório) ou fazer menção a EY BRASIL ou a qualquer outra Firma EY BRASIL com relação aos Serviços, inclusive, mas não se limitando a sua utilização com propósito de suportar ações que possam infringir a Lei 12.846/13, exceto:
  - (a) para seus advogados (sujeito a essas restrições de divulgação), que poderão usá-lo somente para prestar assessoria à Companhia relacionada com os Serviços;
  - (b) quando a divulgação for exigida por ordem judicial ou processo legal semelhante (sobre o qual V.Sas. notificarão a EY BRASIL prontamente) e para tais fins;



- (c) para outras pessoas (inclusive entidades associadas à Companhia), mediante nosso prévio consentimento escrito, (que firmaram uma carta de acesso basicamente no formato por nós fornecido) as quais poderão usá-lo somente conforme especificado em nosso consentimento; ou
- (d) quando contiver Assessoria Tributária, conforme descrito no Parágrafo.

Caso seja permitido a Companhia divulgar um Relatório (ou qualquer parte de um Relatório), a forma como essas informações lhe tenham sido fornecidas pela EY BRASIL não poderá ser alterada, editada ou modificada.

Uma "associada" de uma entidade (para os fins do presente Contrato) significa uma entidade ou pessoa que controla, é controlada por, ou está sob controle comum com, a primeira entidade, e "controle" significa a habilidade de dirigir as políticas ou operações de uma entidade, por meio de contrato, participações acionárias ou de outra forma.

- 13. A Companhia poderá divulgar a toda e qualquer pessoa um Relatório (ou qualquer parte ou resumo de um Relatório) desde que tenha relação com questões tributárias, inclusive assessoria tributária, pareceres fiscais, declarações de imposto de renda, tratamento ou estrutura fiscais de qualquer transação, atinentes aos Serviços ("Assessoria Tributária"). A Companhia deverá informar àqueles aos quais forneceu essas informações, exceto autoridades fiscais, que não poderão utilizá-las para quaisquer fins sem o prévio consentimento escrito da EY BRASIL.
- 14. A Companhia poderá incorporar em seus documentos internos quaisquer sumários, cálculos ou tabelas com base nas Informações do Cliente contidas em um Relatório, mas não nossas recomendações, conclusões ou descobertas. Caso a Companhia divulgue esses documentos internos a qualquer outra parte, assumirá exclusiva responsabilidade por seu conteúdo e não fará menção a EY BRASIL ou a qualquer uma das Firmas EY BRASIL relativamente a tais documentos.
- 15. A Companhia não poderá depositar confiança em nenhuma minuta de Relatório. Em nenhuma hipótese estará a EY BRASIL obrigada a atualizar qualquer Relatório final a fim de refletir

circunstâncias ou eventos que tenham chegado ao nosso conhecimento ou ocorrido após a entrega do nosso Relatório final.

### Limitações

- 16. Não poderá a Companhia (e qualquer parte para quem sejam prestados os Serviços) responsabilizar a EY BRASIL, com base em contrato ou ato ilícito, por lei ou de qualquer outra forma, por qualquer valor referente a lucros cessantes, perda de dados ou ágio, ou qualquer outro dano consequente, incidental, indireto, punitivo ou especial relativamente a demandas decorrentes do presente Contrato ou de qualquer outra forma relacionadas aos Serviços, sendo ou não considerada a probabilidade dessa perda ou dano.
- 17. Não poderá a Companhia (e qualquer parte para quem sejam prestados os Serviços) responsabilizar a EY BRASIL, com base em contrato ou ato ilícito, por lei ou de qualquer outra forma, por danos totais acima do valor dos honorários efetivamente pagos pelos Serviços que causaram diretamente a perda relativamente a demandas decorrentes do presente Contrato ou de qualquer outra forma relacionadas aos Serviços.
- 18. Caso a EY BRASIL seja responsável perante a Companhia (ou qualquer parte para quem sejam prestados os Serviços), em razão do presente Contrato ou de qualquer outros forma relativamente aos Serviços, por perda ou dano para o qual quaisquer outros responsáveis também tenham contribuído, nossa responsabilidade perante V.Sas. será individual, não solidária, com relação aos outros responsáveis, e deverá ser limitada à nossa justa parcela no total da perda ou dano, com base em nossa contribuição para a referida perda ou dano relativamente às contribuições dos outros responsáveis. Nenhuma exclusão ou limitação da responsabilidade dos outros responsáveis, seja ela imposta ou acordada a qualquer tempo, afetará a apuração da nossa responsabilidade proporcional em razão do presente Contrato, tampouco será essa apuração afetada pela satisfação de qualquer demanda ou pela dificuldade em exigir seu cumprimento, ou pela morte, dissolução ou insolvência de qualquer um dos outros responsáveis ou da cessação de sua responsabilidade pela perda ou dano ou qualquer parcela da perda ou dano.



- 19. Qualquer demanda relativamente aos Serviços ou de qualquer forma decorrente do presente Contrato deverá ser apresentada pelo Cliente, no prazo previsto na legislação Civil e Processual Civil em vigor.
- 20. As limitações descritas nos Parágrafos 17 a 19 não serão aplicáveis a perdas ou danos causados por fraude ou delito doloso de nossa parte ou quando proibido por lei ou regulamentação profissional aplicável.
- 21. A Companhia direcionará qualquer demanda ou instituirá processo legal contra a EY BRASIL.

#### Indenização

22. Na máxima extensão permitida por lei ou regulamentação profissional aplicável, a Companhia deverá indenizar a EY BRASIL, as outras Firmas EY BRASIL e os Profissionais da EY BRASIL com relação a quaisquer demandas por terceiros (inclusive entidades associadas à Companhia) e respectivas obrigações, perdas, danos, danos morais, custos e despesas (inclusive custos legais externos e internos que sejam cabíveis) resultantes da divulgação de qualquer Relatório (que não seja de Assessoria Tributária), ou do uso de ou confiança em qualquer Relatório (inclusive de Assessoria Tributária) por parte de terceiros. Caso a EY BRASIL tenha especificamente autorizado, por escrito, o terceiro a usar o Relatório como referência confiável, a Companhia não terá qualquer obrigação por força deste Parágrafo.

#### Direitos sobre a Propriedade Intelectual

23. Na prestação dos Serviços, a EY poderá usar dados, software, desenhos, utilidades, ferramentas, modelos, sistemas e outras metodologias e know-how ("Materiais") de propriedade da EY ou licenciados. Não obstante os estudos, projetos, relatórios e demais documentos desenvolvidos pela EY em razão da prestação dos serviços, serão propriedade da Bunge, que poderá registrá-los no órgão competente e utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional, inclusive em empreendimentos semelhantes da própria Bunge, suas controladas, controladoras e empresas a ela coligadas.

24. Por ocasião do pagamento dos Serviços, a Companhia poderá usar quaisquer Materiais incluídos nos Relatórios bem como os próprios Relatórios, conforme permitido pelo presente Contrato.

#### Confidencialidade

- 25. Salvo disposição em contrário no presente Contrato, nenhuma das partes poderá divulgar a terceiros o conteúdo do presente Contrato ou quaisquer outras informações recebidas ou acessadas no curso normal dos trabalhos contratados, e que devem, de forma cabível, ser tratadas como confidenciais e/ou proprietárias. Contudo, ambas as partes poderão divulgar informações:
  - (a) que sejam ou venham a ser de domínio público, mas não devido a qualquer descumprimento do presente Contrato;
  - (b) que sejam obtidas posteriormente de terceiros que, no melhor atendimento da parte que recebe as informações, não estejam sujeitos à obrigação de mantê-las em sigilo perante a parte que forneceu as informações;
  - (c) que já sejam conhecidas pela parte que as recebe no momento da sua divulgação, ou sejam então geradas independentemente;
  - (d) que sejam divulgadas conforme necessário para fazer cumprir os direitos da parte que as recebe segundo o presente Contrato; ou



- (e) cuja divulgação ou comunicação sejam exigidas por força de lei, processo legal ou regulamentação profissional aplicável, hipóteses em que a EY BRASIL deverá fazê-lo, abstendo-se de dar ciência ao Cliente sobre tais atos, incluindo, sem limitação, os requerimentos dispostos na Lei n. 9.613/98 (Prevenção e combate à lavagem de dinheiro) e alterações posteriores, bem como nas regulamentações da CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), instrumentos esses que estabelecem a obrigatoriedade de comunicação ao COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras) sobre a existência de indícios de lavagem de dinheiro identificados no curso dos trabalhos desenvolvidos por pessoas jurídicas que prestem, mesmo que eventualmente, serviços de assessoria, consultoria, contadoria, auditoria, aconselhamento ou assistência de qualquer natureza.
- 26. As partes poderão se comunicar ou transmitir informações por meios eletrônicos. O uso de meios eletrônicos não constituirá, em si, uma violação de quaisquer obrigações de confidencialidade estabelecidas no presente Contrato.
- 27. Exceto quando proibido pela lei aplicável, poderemos fornecer Informações do Cliente a outras Firmas EY BRASIL e Profissionais da EY BRASIL, e também a terceiros prestando serviços em nosso nome, que podem coletar, utilizar, transferir, armazenar ou, de outra forma, processar (coletivamente, "Processar") as referidas informações em diferentes jurisdições nas quais operam, de forma a facilitar a execução dos Serviços, para cumprir os requisitos regulamentares, verificar conflitos, fornecer serviços de suporte contábil e outros serviços de suporte administrativo ou para fins de gestão de qualidade e risco. Seremos responsáveis pela manutenção da confidencialidade das Informações do Cliente, independentemente do local em que ou da pessoa por quem essas informações forem Processadas em nosso nome.

28. Com respeito aos Serviços, e somente quando os regulamentos sobre independência do auditor emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários dos Estados Unidos (Securities and Exchange Commission - SEC) sejam aplicáveis ao relacionamento entre a Companhia, ou qualquer uma de suas entidades associadas, e qualquer Firma EY BRASIL, a Companhia declara, segundo seu melhor entendimento, na data do presente Contrato, que nem a Companhia nem qualquer uma de suas entidades associadas entraram em acordo, verbal ou escrito, com qualquer outro assessor no sentido de restringir o poder, por parte de V.Sas., de divulgar a toda e qualquer pessoa o tratamento ou a estrutura fiscal de qualquer transação relacionada aos Serviços. Um acordo dessa natureza poderia afetar a independência de uma Firma EY BRASIL no tocante a auditoria do Cliente ou de qualquer uma de suas entidades associadas, ou exigir divulgações específicas de natureza tributária com relação a essas restrições. Dessa forma, a Companhia concorda que o impacto de qualquer acordo dessa natureza será de sua inteira responsabilidade.

#### Proteção dos Dados

- 29. Sujeito à lei aplicável, podemos fornecer Informações do Cliente para outras Empresas EY, Pessoas EY e prestadores de serviços externos da EY, outras Firmas Membro EY ou Pessoas EY ("Prestadores de Serviços") que podem coletar, usar, transferir, armazenar ou, de qualquer maneira, processá-las (coletivamente 'Processo') para fins relacionados a:
  - (a) prestação dos Serviços;
  - (b) cumprimento das obrigações regulatórias e legais às quais estamos sujeitos;
  - (c) checagem de conflitos;
  - (d) gerenciamento de risco e revisões de qualidade; e para
  - (e) nossa contabilidade financeira interna, tecnologia da informação e outros serviços de suporte administrativo (coletivamente "Propósitos de Processamento").

Nós seremos responsáveis por manter a confidencialidade das Informações do Cliente, independentemente de quem processe essas informações em nosso nome.



30. Para os Propósitos de Processamento referidos na clausula anterior, nós e outras Firmas Membro da EY, Pessoas da EY e Prestadores de Serviços poderemos Processar Informações do Cliente relativas a pessoas físicas identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais"). A transferência de Dados Pessoais dentro da rede EY está sujeita às políticas mandatórias de Regras Corporativas da EY (listadas em www.ey.com/bcr). Processaremos Dados Pessoais de acordo com os requisitos de proteção de dados pautados pelas leis e regulamentos profissionais aplicáveis. Exigiremos que qualquer prestador de serviços que processe dados pessoais em nosso nome cumpra esses requisitos.

### Honorários e Despesas em Geral

- 31. A Companhia pagará nossos honorários profissionais e despesas específicas referentes aos Serviços conforme detalhado na Declaração de Trabalho ("SOW") aplicável. Outrossim, a Companhia deverá reembolsar a EY BRASIL por outras despesas cabíveis incorridas na prestação dos Serviços. Nossos honorários não incluem impostos ou encargos semelhantes, nem despesas alfandegárias, impostos em relação aos Serviços, que devem ser pagos pelo Cliente (que não sejam impostos sobre nossos rendimentos em geral). Salvo disposição em contrário na SOW aplicável, o pagamento deverá ser feito dentro de 30 dias da data do recebimento de cada uma das nossas faturas.
- 31.1. O não pagamento ou pagamento em atraso dos valores devidos à EY obrigará a Companhia ao pagamento do montante em atraso acrescido de multa de 2% (dois por cento), mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da correção monetária com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que oficialmente o substitua na sua extinção, incidentes a partir da data de vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die.
- 32. A EY BRASIL poderá cobrar honorários profissionais adicionais caso eventos fora do nosso controle (inclusive atos ou omissões por parte do Cliente) afetem nossa capacidade de prestar os Serviços como originalmente planejados ou caso a Companhia nos solicite a prestação de tarefas adicionais.

33. Caso sejamos solicitados por lei aplicável, processo legal ou por ação governamental a apresentar informações ou que nosso pessoal deponha como testemunhas com relação aos Serviços ou ao presente Contrato, contanto que não sejamos parte do processo ou objeto da investigação, a Companhia deverá reembolsar-nos as horas e as despesas (inclusive custos legais externos e internos que sejam cabíveis) por nós incorridas para atendimento das mencionadas solicitações.

#### Força Maior

34 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por circunstâncias fora do controle do Cliente ou da EY BRASIL, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato (exceto obrigações de pagamento).

### Prazo de Vigência e Rescisão

- 35. O presente Contrato é aplicável a todos os Serviços prestados após a data deste Contrato.
- 36. O presente Contrato se encerrará ao término dos Serviços. Este Contrato, ou qualquer um dos Serviços nele previstos, poderá ser rescindido por qualquer uma das partes por meio de notificação prévia de 30 dias a outra parte, por escrito. Outrossim, a EY BRASIL poderá rescindir o presente Contrato, ou qualquer um dos Serviços nele previstos, imediatamente por meio de notificação, por escrito, à Companhia, se a EY BRASIL entender que não poderá mais prestar os Serviços de acordo com a lei ou normas profissionais aplicáveis. Havendo SOW firmada, deverá ser observado o mesmo procedimento para término, salvo se previsto de modo diverso na respectiva SOW.
- 37. A Companhia deverá pagar os Serviços em andamento, os Serviços concluídos e as despesas incorridas pela EY BRASIL até a data da rescisão (inclusive) do presente Contrato.



38. As respectivas obrigações de confidencialidade assumidas pela EY BRASIL por força do presente Contrato continuarão em pleno vigor após sua rescisão por um período de 03 anos. As outras disposições do presente Contrato que conferem às partes direitos e obrigações após a sua rescisão continuarão em pleno vigor por prazo indeterminado após a rescisão do presente Contrato.

#### Direito Aplicável e Resolução de Controvérsias

- 39. O presente Contrato, bem como quaisquer obrigações não contratuais dele decorrentes ou atinentes aos Serviços, serão regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira vigente.
- 40. Exceto previsão expressa em contrário na Carta de Apresentação ou na SOW aplicável, qualquer controvérsia relativa a este Contrato ou os Serviços deverá ser resolvida conforme previsto no Anexo A.

### **Disposições Gerais**

- 41. O presente Contrato representa o acordo integral entre a Companhia e a EY BRASIL, e substitui todos os acordos, entendimentos e declarações anteriores relativos aos Serviços e os demais assuntos aqui previstos, inclusive quaisquer acordos de confidencialidade anteriormente celebrados.
- 42. Qualquer modificação ao presente Contrato ou a qualquer Declaração de Trabalho (SOW) a ele relacionada deverá ser acordada por escrito entre as partes.
- 43. A Companhia declara que a pessoa signatária do presente Contrato e qualquer Declaração de Trabalho (SOW) a ele relacionada está expressamente autorizada a firmá-lo em nome do Cliente, para que produza efeito vinculante sobre este e sobre qualquer uma de suas entidades associadas ou qualquer parte para quem sejam prestados os Serviços de acordo com os termos aqui previstos.

- 44. Fica acordado entre as partes que a EY BRASIL e as outras Firmas EY BRASIL poderão, de acordo com as normas profissionais aplicáveis, prestar serviços para outros clientes, inclusive para a concorrência.
- 45. Nenhuma das partes poderá transferir quaisquer de seus direitos, obrigações ou demandas atinentes ao presente Contrato.
- 46. Caso alguma disposição do presente Contrato seja considerada ilegal, inválida ou, de qualquer forma, inexequível, integral ou parcialmente, as demais disposições permanecerão em pleno vigor.
- 47. No caso de qualquer inconsistência entre as disposições contidas nas diferentes partes do presente Contrato, deverão prevalecer as disposições na seguinte ordem (salvo disposição em contrário acordada expressamente entre as partes): (a) Carta de Apresentação, (b) Declaração de Trabalho aplicável e quaisquer de seus anexos, (c) os presentes Termos e Condições Gerais, e (d) demais anexos ao presente Contrato.
- 48. A EY BRASIL e a Companhia não poderão utilizar ou se referir ao nome, logotipo ou marcas registradas da outra parte sem a sua prévia autorização, contudo a EY BRASIL poderá usar o nome do Cliente publicamente para identificá-la como um cliente de Serviços específicos ou de outra forma.
- 49. As limitações dos parágrafos 16 a 19 devem vigorar para o benefício das outras Firmas EY BRASIL e todos os Profissionais da EY BRASIL, que terão direito de aplicálos.
- 50. A Companhia não deverá, durante o prazo de vigência deste Contrato e por vinte e quatro meses contados a partir de seu término, por qualquer motivo, sem o prévio consentimento escrito da EY Brasil, oferecer emprego, designar, contratar ou indicar para um cargo no Conselho de Administração do Cliente ou uma função de supervisão de relatórios financeiros, nenhum profissional da EY Brasil ou de qualquer outra entidade da EY Brasil que participe ou tenha participado, direta ou indiretamente, da execução dos trabalhos.

O descumprimento do quanto previsto no parágrafo anterior ensejará a aplicação da multa equivalente a 12 vezes a remuneração mensal do profissional em questão na data de seu desligamento da EY.

- 51. A Companhia é ilimitadamente responsável por qualquer infração que venha cometer relacionada à Lei Federal Brasileira nº 12.846/13 e a demais normas anticorrupção correlatas aplicáveis ("Legislação Anticorrupção"), e assim indenizará, manterá indene e isentará a EY BRASIL, as outras firmas EY BRASIL, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos de quaisquer perdas e danos de qualquer natureza oriundos do descumprimento da Legislação Anticorrupção pela próprio cliente, seus sócios, diretores, profissionais em geral, prepostos e subcontratados. As disposições estipuladas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após a rescisão do presente contrato, independentemente do motivo. Sem prejuízo de outras disposições relativas ao tema anticorrupção dispostas neste Contrato, a Companhia se compromete e garante à EY BRASIL que:
  - (a) cumprirá plenamente a Legislação Anticorrupção, assim como zelará para que todos os seus profissionais, prepostos e subcontratados também o façam;
  - (b) não praticará qualquer ação ou omissão que induza a EY BRASIL, as outras firmas EY BRASIL, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos a descumprir a Legislação Anticorrupção;
  - (c) adota, e continuará adotando durante a vigência do presente contrato, políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, divulgando e disponibilizando tais políticas e procedimentos à EY BRASIL sempre que esta lhe solicitar; e



(d) informará expressamente aos seus profissionais, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados que não serão aceitos ou perdoados pagamentos de subornos sob qualquer forma, direta ou indiretamente, bem como outras condutas que firam a Legislação Anticorrupção, em nome da EY BRASIL, as outras firmas EY BRASIL, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos bem como se compromete a reportar à EY BRASIL eventual suspeita da existência de tais circunstâncias.

### BŪNGE EY

# Cláusula Anticorrupção

A empresa é ilimitadamente responsável por qualquer infração que venha cometer relacionada à Lei Federal Brasileira nº 12.846/13 e às demais normas anticorrupção correlatas aplicáveis ("Legislação Anticorrupção") e assim indenizará, manterá indene e isentará a EY, as outras firmas EY, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos de quaisquer perdas e danos de qualquer natureza oriundos do descumprimento da Legislação Anticorrupção pela própria Companhia, seus sócios, diretores, profissionais em geral, prepostos e subcontratados. As disposições estipuladas nesta cláusula permanecerão válidas mesmo após a rescisão do presente contrato, independentemente do motivo. Sem prejuízo de outras disposições relativas ao tema anticorrupção dispostas neste Contrato, a Companhia se compromete e garante à EY que:

- cumprirá plenamente a Legislação Anticorrupção, assim como zelará para que todos os seus profissionais, prepostos e subcontratados também o façam;
- não praticará qualquer ação ou omissão que induza a EY, as outras firmas EY, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos a descumprir a Legislação Anticorrupção;
- adota, e continuará adotando durante a vigência do presente contrato, políticas e procedimentos visando assegurar o cumprimento da Legislação Anticorrupção, divulgando e disponibilizando tais políticas e procedimentos à EY sempre que esta lhe solicitar; e
- informará expressamente aos seus profissionais, prepostos, prestadores de serviço e subcontratados que não serão aceitos ou perdoados pagamentos de subornos sob qualquer forma, direta ou indiretamente, bem como outras condutas que firam a Legislação Anticorrupção, em nome da EY, as outras firmas EY, seus sócios, diretores, profissionais em geral e prepostos bem como se compromete a reportar à EY eventual suspeita da existência de tais circunstâncias.



# Certificações e Reconhecimentos - Ética e Anticorrupção





- PA EY foi certificada desde 2017 até 2022 na Due Diligence Anticorrupção promovida pela TRACE International, Organização sem fins lucrativos que reconhece empresas éticas com responsabilidade social e econômica em todo o mundo. O órgão certificador trabalha de acordo com as normas anticorrupção vigentes, incluindo o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA)
- A EY foi reconhecida novamente no Programa Empresa Pró-Ética, agora na edição 2020-2021. Somos a única empresa de grande porte de serviços de auditoria reconhecida no Programa em quatro edições!
- O prêmio é uma iniciativa do Instituto Ethos e da Controladoria- Geral da União (CGU) e reconhece publicamente o comprometimento da EY em implementar medidas voltadas para a prevenção, detecção e remediação de atos de corrupção e fraude, contribuindo para a construção de um ambiente corporativo mais íntegro, ético e transparente no Brasil.



**Expertise Em** Transformação Digital

































Gerenciamento Integrado



Conhecimento do Negócio BUNGE



**Equipe Qualificada** 



Aceleradores/ Metodologias



Conhecimento da Indústria

) 0 0 0 0 0 0 1

1 1 1 1 1 1 1 1 1

) 0 0 0 0 0 0 0

) 0 0 0 0 0 0 0

1 0 0 0 0 0 0

) 0 0 0 0 0 0 0

1 4 4 4 4 4 4 4



EY | Auditoria | Consultoria | Impostos | Transações Corporativas

#### Sobre a EY

A EY é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações

Corporativas e Consultoria. Nossos insights e os serviços de qualidade que prestamos ajudam a criar confiança nos mercados de capitais e nas economias ao redor do mundo. Desenvolvemos líderes excepcionais que trabalham em equipe para cumprir nossos compromissos perante todas as partes interessadas. Com isso, desempenhamos papel fundamental na construção de um mundo de negócios melhor para nossas pessoas, nossos clientes e nossas comunidades.

No Brasil, a EY é a mais completa empresa de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria, com 4.660 profissionais que dão suporte e atendimento a mais de 4.500 clientes de pequeno, médio e grande portes.

EY refere se à organização global e pode referir se também a uma ou mais firmas membro da Ernst & Young Global Limite d (EYG), cada uma das quais é uma entidade legal independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia privada constituída no Reino Unido e limitada por garantia, não presta serviços a clientes.

© 2023 EYGM Limited. Todos os direitos reservados.

#### www.ey.com.br

facebook | EYBrasil twitter | EY\_Brasil linkedin | ernstandyoung app | ey.com.br/eyinsights

